

PARTIDOS POLÍTICOS E A DEMOCRACIA REPRESENTATIVA

POLITICAL PARTIES AND REPRESENTATIVE DEMOCRACY

OLIVEIRA, Dálethe Vitorino (1); JACOB, Alexandre (2)

(1) Graduanda em Direito. Unipac Aimorés. E-mail: dalethev@hotmail.com

(2) Orientador. Unipac Aimorés. E-mail: alexandre.jacob10@gmail.com

RESUMO

Trata de Democracia representativa e partidos políticos. Analisa as contribuições desempenhadas pelos partidos políticos para a manutenção do Estado democrático. Por meio de pesquisa bibliográfica apresenta a evolução histórica e conceitual de partido político e suas funções. Relaciona a ideia de democracia ao surgimento dos partidos políticos. Destaca a contribuição e fortalecimento da democracia por meio de exemplos práticos. Avalia a possível crise entre os entes partidários. Examina as principais reformas que afetaram os partidos políticos. Apresenta o atual cenário político. Conclui que os partidos perderam sua finalidade essencial na sociedade, vez que as lideranças partidárias se mostram distantes dos reais anseios do povo, afastando-se dos seus preceitos democráticos.

Palavras-chave: Direito constitucional. Organização do Estado. Partidos políticos. Democracia representativa. Reforma política.

ABSTRACT

It deals with representative democracy and political parties. It analyzes the contributions made by political parties to the maintenance of the democratic State. Through bibliographic research, it presents the historical and conceptual evolution of political party and its functions. It relates the idea of democracy to the emergence of political parties. It highlights the contribution and strengthening of democracy through practical examples. It evaluates the possible crisis between party entities. It examines the major reforms affecting political parties. It presents the current political scenario. It concludes that the parties have lost their essential purpose in society, since party leaders are distant from the real wishes of the people, moving away from their democratic precepts.

Keywords: *Constitutional Law. Organization of the State. Political parties. Representative democracy. Political reform.*

1 INTRODUÇÃO

Segundo Paulo Bonavides (2017), a palavra “partido” no latim possui o significado de “parte”, de modo que partido político tem o sentido de união do povo em torno dos seus anseios. Isso ao analisarmos a democracia, que é um regime de vontade do povo, formada diariamente pela demonstração dos interesses locais, fazendo-se necessário o surgimento e atuação dos partidos, que tem como papel ser

uma instituição centrada na realização da intermediação entre o Estado e a sociedade.

Assim, há necessidade de continuamente ponderar sobre o modelo eleitoral instituído no País, analisando-se o regime democrático representativo reintroduzido pela Constituição da República de 1988 e se o mesmo ainda continua sendo efetivo ou se mostra sem força. Uma vez que os partidos políticos são como trincheiras das forças democráticas, visto que, atualmente, há aparente descrédito da ideia de democracia e desmoralização do ideal dos partidos vigentes.

Neste contexto o problema da pesquisa é tratar qual a importância dos Partidos Políticos na democracia e quais são suas contribuições na política brasileira. Visando esclarecer e compreender do que seja partido político, bem como sua finalidade, qual seja, a de colaborar para o desenvolvimento e aperfeiçoamento da democracia e a sua atuação na política brasileira.

Ao analisar a democracia como sendo um regime de vontade do povo, que é formada diariamente pela demonstração dos anseios em locais públicos, sendo assim, os partidos têm o papel de ser uma instituição centrada na realização da intermediação entre o Estado e a sociedade. Por conseguinte, possuem a tarefa de organizar e comunicar a um certo grupo político, segundo suas inclinações e colaboração, simultaneamente, fazer com que as exigências cheguem aos debates públicos deste grupo.

Para esse fim é preciso tratar da evolução histórica dos partidos no Brasil. Na sequência, um estudo da importância do partido político e sua relação com a democracia. Assim, se passa a uma análise das atuais reformas eleitorais, finalizando com uma avaliação dos partidos políticos no cenário atual e a opinião dos eleitores.

Para isso, se utilizou uma metodologia descritiva, na forma de pesquisa exploratória, visando analisar no âmbito nacional a importância dos Partidos Políticos na democracia e suas atribuições na política brasileira.

Para desenvolvimento da pesquisa são utilizadas como fontes primárias a Constituição da República (1988), a Lei Orgânica dos Partidos Políticos (1995) e as Leis nº 13.487/2017 e nº 13.488/2017, que constituem a chamada reforma eleitoral.

Como fontes secundárias as obras de Elita Dambros (2017), Ricardo Rodrigues Gama (2005) e Rômulo Guilherme Leitão (2015), dentre outras.

2 REFERENCIAL TEORICO

2.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA

De acordo com Ricardo Rodrigues Gama (2005) e autores como Elita Dambros, Levi Hulse, Joice Luiza de Flores Matias Wagner, Marcelo Ricardo Colaço e Carolina Neris Bridi (2017), o berço dos partidos políticos se originou na Grã-Bretanha e permanece atualmente as suas atividades, que são consagradas pela participação de seus membros. No Brasil, apenas com o Império que os partidos políticos conseguiram se instituir.

Os partidos políticos aproximadamente existem há mais de 160 anos, porém, somente após a queda do Imperador Dom Pedro I, através do golpe em 1831, período este que se finou o denominado Primeiro Reinado, é que os partidos assumiram sua função institucional, pois naquela época eram meramente correntes de opinião pública.

De modo que, a Constituição de 1824, embora desfeita a assembleia constituinte, os partidos já se mostravam suas conexões em torno de ideias. Em um primeiro instante sobrepõem os denominados “exaltados”, que são aqueles com base popular; os “moderados”, que possuem ideias conservadoras e; os “restauradores”, que são os sedentos por mudanças. A partir disso, os partidos tiveram outras denominações, sendo o caso do partido conservador que consiste na junção dos moderadores com os restauradores, bem como o surgimento do partido progressista no ano de 1862.

Após o advento da Proclamação da República de 1889 surgiram os partidos republicanos estaduais. Enquanto que na Velha República, período entre 1889 e 1930, haviam cinco partidos políticos: Partido Federalista, Partido Democrático, Partido Republicano Brasileiro, Partido Republicano Conservador e Partido Libertador. Nessa circunstância, os partidos estaduais popularizam-se com várias siglas, como o Partido Democrático (de São Paulo), o Partido Nacionalista (de Minas Gerais), o Partido Libertador (do Rio Grande do Sul) e assim por diante.

Entre 1930 e 1934, surgem dois novos partidos, o Partido Republicano, que apoiava Júlio Prestes, e a Aliança Liberal, dando apoio à Getúlio Vargas. Em 1937, em virtude do golpe de estado de Getúlio Vargas e a instalação do Estado Novo, os partidos foram dissolvidos. Porém, em 1945, com a restauração da democracia, ocorre a retomada do multipartidarismo e os partidos nacionais começam a se estruturar, como o Partido Social Democrático, a União Democrática Nacional, o Partido Trabalhista Brasileiro, o Partido Comunista Brasileiro, entre outros.

Com o início do regime militar em 1964, ocorreu em 1965, a reforma partidária tratou-se de pôr fim ao pluripartidarismo com o advento do Ato Institucional de nº 2, promulgada em 27 de outubro de 1965 pelo então Presidente da República Castelo Branco, que determinou o fim das atividades dos partidos existentes, instituindo-se então o bipartidarismo, ou seja, permitindo apenas a atuação de duas organizações partidárias, quais sejam, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB) e Aliança Renovadora Nacional (ARENA).

Em 1980, permitiu-se a retomada do pluripartidarismo, multiplicando-se as siglas como se segue até os dias atuais. Ademais, com a posse de José Sarney na Presidência da República no dia 15 de março de 1985, deu-se um fim a fase de transição entre o regime militar e o democrático.

Assim, com a Constituição da República de 1988, se assegurou a existência do pluripartidarismo no sistema nacional, sendo este um traço marcante para a democracia, pois a finalidade é de multiplicidade de centros do poder, visto que a intenção não é a utilização para buscas de interesses pessoais e sim para garantir a formação de uma sociedade livre, justa e que garanta o desenvolvimento nacional.

2.2 PARTIDOS POLÍTICOS E SUA RELAÇÃO COM A DEMOCRACIA

Ao analisar a atuação dos partidos políticos, com base no âmbito eleitoral, demonstra-se essencial sua relação com o estabelecimento da democracia, momento este no qual nosso sistema político obtém uma sustentação, legitimidade e continuidade.

De acordo com Rômulo Guilherme Leitão (2015) os partidos políticos são figuras essenciais para o funcionamento do sistema político, uma vez que atuam

como representando grupos capazes de aconselhar os agentes políticos a estabelecer compromissos e induzindo a estabilidade política.

Dessa forma a relação aos fatos históricos que o Brasil transitou até a consolidação da democracia expõe a forma que se depositou a confiança nas instituições partidárias entre as relações Estado e sociedade baseando-se no valor de ordem que os reconhecem.

Contudo, a democracia brasileira possui déficits em relação a representação política, havendo um desinteresse e uma desconfiança do eleitor com relação à política e à classe política, uma vez que a cada dia fica mais evidente a tendência da criminalização na atividade política, tal fato é comprovado com base no montante de demandas judiciais contra parlamentares principalmente acerca de crimes de corrupção.

Assim, ao considerar a posição centralizada dos partidos políticos e o nosso sistema partidário, verifica-se, com relação a democracia no Brasil, convicções sobre a falência ou até mesmo o mínimo de ingovernabilidade do sistema institucional no país. Por outro lado, há quem defenda que o sistema político brasileiro funciona, visto que há uma estabilidade com o poder Executivo e uma cooperação com o Legislativo, detectando uma racionalização e harmonia do sistema partidário, em consequência de uma coalizão governamental.

Desta forma, ao observar o desempenho dos partidos políticos em episódios que podem ser considerados como a consolidação da democracia no sistema brasileiro, se demonstra que a atuação moderadora dos partidos políticos em acontecimentos que houve a necessidade de uma mediação política, seja na construção de um novo regime, ou na retificação de rumos no início do regime democrático ou, também, na estabilidade e conservação do novo modelo.

Na Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988) constata-se que os partidos políticos foram os grandes protagonistas, uma vez que os grupos partidários lideravam as negociações e votações em plenário e conservaram o controle do processo constituinte. Tais trabalhos, foram feitos em uma assembleia forjada entre grupos opostos e culminaram para a elaboração da Constituição da República de 1988, representando um grande marco de transição democrática no Brasil.

Demonstra-se, assim, que um sistema partidário que ainda estava se iniciando desempenhou de forma essencial na manutenção da estabilidade política, seja na atuação de uma solução negociada entre conservadores e progressistas; seja no impulso ao surgimento de uma nova força política, que ocorreu nas eleições presidenciais de 1994, sendo o ano que se escolheu um representante e consumando seu papel relevante na consolidação democrática do país.

Outra atuação importante de se ressaltar é no Impeachment de Fernando Collor de Melo e o novo governo de transição de Itamar Franco, em que durante a expectativa do impeachment os partidos forneceram apoio ao governo garantindo uma relativa estabilidade política, apesar da crise existente na época, bem como, estendendo esses fatores com a reforma constitucional que se aproximava e cujo o plebiscito era para a escolha da forma e do sistema de governo que fora adiantado para abril de 1993.

Com 76 votos contra 2 foi aprovado o impeachment do presidente da República em 30 de dezembro de 1992, foi-se apresentado a renúncia do cargo no dia 29 de dezembro de 1992, mas os efeitos da condenação foram determinados, que no caso, a inabilitação para o exercício da função pública no período de oito anos, de modo que se encerrou uma das mais graves crises do regime brasileiro desde 1889.

Porém, o papel dos partidos é indiscutível para a sustentação ao governo de Itamar em uma nova transição não programada, não podendo neste período menosprezar o sistema partidário que foi capaz de garantir o afastamento de um presidente eleito e a nova transição sem qualquer afastamento das regras constitucionais vigentes, não se desmerecendo o papel desempenhado pelo Congresso Nacional, pela Receita Federal e o Supremo Tribunal Federal.

Por fim, esses dois momentos expostos, constata-se e indica-se a importância dos partidos políticos no fortalecimento e firmamento do regime democrático brasileiro, em um ambiente de liberdade política e de diversidade de opiniões.

2.3 REFORMA ELEITORAL

O sistema eleitoral brasileiro foi criado pela Constituição de 1988 em um período de redemocratização, alguns procedimentos foram restabelecidos e

continuam em vigor até os dias atuais, como por exemplo a eleição direta para os cargos de presidente, governador e senador, assim como o pluripartidarismo, tendo apenas recebido algumas alterações com o passar dos anos. A Constituição assegura aos partidos políticos a sua autonomia expressamente em seu artigo 17 em que diz:

Art. 17 É livre a criação, fusão, incorporação e extinção de partidos políticos, resguardados a soberania nacional, o regime democrático, o pluripartidarismo, os direitos fundamentais da pessoa humana e observados os seguintes preceitos:

I - caráter nacional;

II - proibição de recebimento de recursos financeiros de entidade ou governo estrangeiros ou de subordinação a estes;

III - prestação de contas à Justiça Eleitoral;

IV - funcionamento parlamentar de acordo com a lei.

§ 1º É assegurada aos partidos políticos autonomia para definir sua estrutura interna e estabelecer regras sobre escolha, formação e duração de seus órgãos permanentes e provisórios e sobre sua organização e funcionamento e para adotar os critérios de escolha e o regime de suas coligações nas eleições majoritárias, vedada a sua celebração nas eleições proporcionais, sem obrigatoriedade de vinculação entre as candidaturas em âmbito nacional, estadual, distrital ou municipal, devendo seus estatutos estabelecer normas de disciplina e fidelidade partidária (BRASIL, 1988).

Complementarmente, a Lei nº. 9.096/1995 que dispõe sobre os partidos políticos, estabelece em seu artigo 1º, *caput*, a finalidade dos partidos:

Art. 1º O partido político, pessoa jurídica de direito privado, destina-se a assegurar, no interesse do regime democrático, a autenticidade do sistema representativo e a defender os direitos fundamentais definidos na Constituição Federal (BRASIL, 1995).

Dessa forma, estabelecendo de maneira elegível a obrigatoriedade de estar filiado a um partido político, isso estimulou a criação de novos partidos, bem como a fusão, incorporação e extinção destes, assegurando e resguardando a soberania nacional, o funcionamento do regime democrático, o pluripartidarismo e, principalmente, os direitos fundamentais da pessoa humana, bem como observados os preceitos de caráter nacional.

Todavia, ao analisar com o decorrer do tempo se verifica a necessidade de haver reformas que acompanhem o desenvolvimento social e os acontecimentos atuais. Assim, visa esta pesquisa expor as significativas mudanças legislativa, principalmente com relação aos valores democráticos existentes no direito eleitoral.

Pois bem, com a justificativa de atualizar a legislação eleitoral, foi sancionada, no dia 6 de outubro de 2017, as leis nº 13.487/2017 e nº 13.488/2017, que

apresentam mudanças em diversos dispositivos na Lei de eleições (Lei nº 9.504/1997), na Lei dos Partidos Políticos (Lei nº 9.096/1995) e no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

Dentre as principais alterações se tem a extinção do horário da propaganda partidária no rádio e na televisão, ou seja, os partidos políticos não podem mais realizar propagandas em períodos não eleitorais, em que se divulgava as ideias do partido.

E também já se tinha estabelecido que os partidos não podem receber contribuição financeira de determinadas pessoas físicas e jurídicas, porém modificada em seus incisos, conforme estabelece na nova redação da Lei nº 9.096/95 em seu artigo 31 em que diz:

Art. 31 É vedado ao partido receber, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através de publicidade de qualquer espécie, procedente de:

I - entidade ou governo estrangeiro;

II - entes públicos e pessoas jurídicas de qualquer natureza, ressalvadas as dotações referidas no art. 38 desta Lei e as provenientes do Fundo Especial de Financiamento de Campanha;

III - Revogado.

IV - entidade de classe sindical;

V - pessoas físicas que exerçam função ou cargo público de livre nomeação e exoneração, ou cargo ou emprego público temporário, ressalvados os filiados a partido político (BRASIL, 1995).

Além do mais, na legislação brasileira já se estabelecia a existência de um fundo partidário com quantias destinadas aos partidos políticos, entretanto, com a reforma, se criou um novo denominado Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC), que será mantido com recursos públicos, sendo este fundo constituído por parcelas orçamentárias da União em ano eleitoral e terá sua verba distribuída aos partidos pelo TSE.

Outra mudança se tem em relação as coligações partidárias que foram extintas somente com relação ao sistema proporcional, isto é, para as eleições de deputados e vereadores. Nas eleições que funcionam através do sistema majoritário, que é o para presidente, senador, governador e prefeito, as coligações continuam a valer.

Além disso, de acordo com Lilian Venturini (2017), o principal impacto recairá com relação aos pequenos partidos, uma vez que se estabeleceu uma cláusula de desempenho (vai começar com a exigência de 1,5% em 2018 e vai aumentar gradualmente até 2030 chegar em 3%) com a finalidade de se ter menos partidos e também uma simplificação no número de lideranças na relação do presidente da República com o Congresso Nacional.

Também, com a reforma garantiu-se mais autônima aos partidos políticos no que se refere na criação e formação dos órgãos diretivos, democracia interna dos partidos políticos e democratizar as escolhas dentro dos partidos. Ressalta-se, inclusive, a garantia de autonomia plena em relação a duração permanente ou provisórios.

Por fim, tais reformas apresentam benefícios e também restrições para a atuação dos partidos políticos, principalmente com relação a eleição que é onde a população observa de maneira mais clara o seu desempenho, mas ressaltando que sua atividade não se restringe ao período eleitoral e lançamento de candidaturas.

3 PESQUISA E ANÁLISE DE DADOS

3.1 PARTIDOS NO ÂMBITO NACIONAL E SEU DESVIO NO OBJETIVO COM A DEMOCRACIA

Como foi exposto anteriormente, os partidos políticos se apresentaram de forma importante para a manutenção da estabilidade democrática e a continuidade de sua consolidação, razão pela qual a democracia é a finalidade originária para a criação dos partidos políticos.

Lado outro, relevante se faz a análise contemporânea da atuação dos partidos com o regime democrático, uma vez que atualmente se tem uma crise na representação política em que se coloca em dúvida a legitimidade dos partidos políticos.

Assim, de acordo com o Ministério Público Federal do Estado de Brasília, no Brasil uma das maiores investigações de corrupção e de lavagem de dinheiro que se iniciou em 2014, mas que até o momento continua em curso é a operação Lava Jato. Inicialmente o caso era para apuração de uma rede de postos de combustíveis

e lava jato que movimentava recursos ilícitos, conseqüentemente as investigações foram avançadas para diversas organizações criminosas.

Uma das linhas que se tomou tais avanços nas investigações foram contra os agentes políticos, que a partir de março de 2018, o Procurador-Geral da República evidenciou por meio de 28 petições ao Supremo Tribunal Federal a abertura de inquéritos criminais atribuídos na apuração a 55 pessoas, dentre as quais 49 eram titulares de foro em razão de prerrogativa de função.

Essas pessoas indicadas eram integrantes ou estavam relacionadas com os partidos políticos responsáveis pela indicação dos diretores na Petrobras. Desta forma, na primeira se investiga os agentes políticos por improbidade na área civil, já com relação aqueles que não possuem prerrogativas de foro transitam na área criminal.

Figura 1 – Esquema de desvios de recursos da Petrobrás:



Fonte: Ministério Público Federal (2018).

A investigação evidenciou que Paulo Roberto Costa ocupava a diretoria de Abastecimentos entre 2004 e 2012, por indicação do Partido Progressista, com apoio do Partido Movimento Democrático Brasileiro. Enquanto que na diretoria de Serviços que era ocupado por Renato Duque entre 2003 e 2012, indicado pelo

Partido dos Trabalhadores e por fim, na diretoria Internacional ocupada entre 2003 e 2008 por Nestor Cerveró indicado pelo PMDB.

Segundo argumentos da Procuradoria Geral da República, estes grupos políticos operavam em associação criminosa, de modo constante, com coparticipação na prática de crimes, dentre os quais se destaca a corrupção passiva e lavagem de dinheiro. Assim como, Fernando Baiano e João Vacari Neto executavam os esquemas como operadores financeiros, em nome de integrantes do PMDB e PT.

Assim, conforme se observa o envolvimento dos partidos políticos, bem como de seus membros nos crimes de corrupção e lavagem de dinheiro, cominam para uma afirmação que os partidos políticos perderam sua finalidade originária de sua criação, pois conforme se constata não atuam mais para o benefício da população, tão pouco no fortalecimento da democracia, pelo contrário, estão em busca de se enriquecer, sendo agora sistema política um mercado financeiro, agindo pelos princípios constitucionais de sua criação.

3.2 DESCREDIBILIDADE PARA OS ELEITORES

A par destas necessárias disposições teóricas quanto às origens, contribuições e inclusive a falha dos partidos políticos atualmente, de modo que necessário se faz a análise da opinião do povo brasileiro com relação a democracia, a representação política e por fim quanto aos partidos.

Assim, conforme a edição 2017 do “Latinobarómetro”, sendo esta uma ONG chilena, criada em 1995, onde avaliam os humores dos latino-americanos. E a partir de uma análise verificaram que dentre 18 países pesquisados a democracia brasileira é a que possui o pior funcionamento.

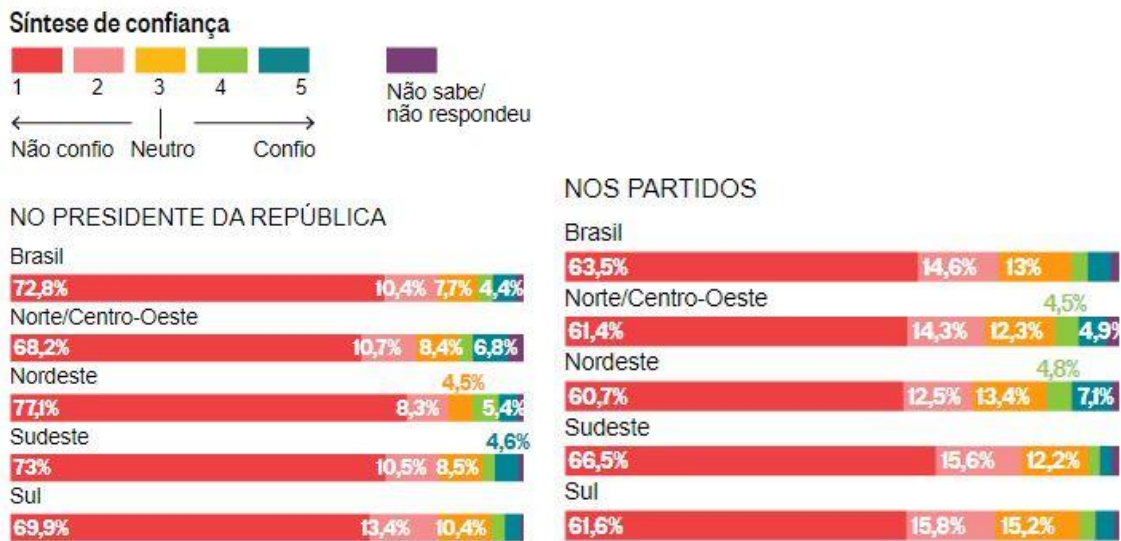
Os dados apresentam que no Brasil cerca de 13% dos brasileiros questionados afirmam estarem satisfeito com o funcionamento da democracia. Os números segundo o relatório da ONG são alarmantes, um que vez quando consultados se o governo atua para o bem de todos, somente 3% dos brasileiros concordaram e os demais 97% afirmam que o governo apenas age para grupos poderosos.

Lado outro, quando questionados acerca da confiança nas instituições no Brasil, a mais confiável para o povo é a Igreja com 69%; Cerca de 50% confiam nas Forças Armadas; 34% na polícia; 27% no Poder Judiciário; 25% na Justiça Eleitoral; 11% no Parlamento; 8% no governo como uma instituição não personalizada; e 7% nos Partidos Políticos.

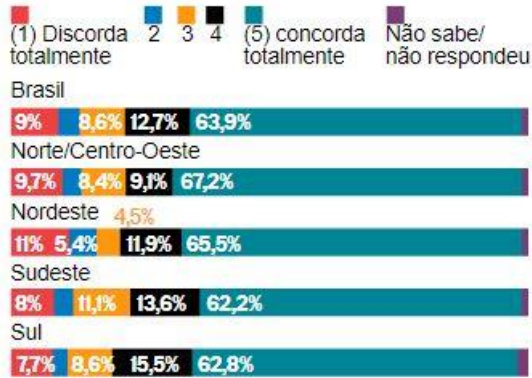
Assim, com análise nos resultados fica evidenciado a insatisfação com a democracia, bem como o descrédito do cidadão colocando a qualidade da democracia em dúvida, havendo como consequência a rejeição do papel de instituições que deveriam representar a população no sistema (partidos e o parlamento).

Nesse mesmo sentido, se analisará os dados levantados pela FGV-DAPP (2017) a seguir expostos:

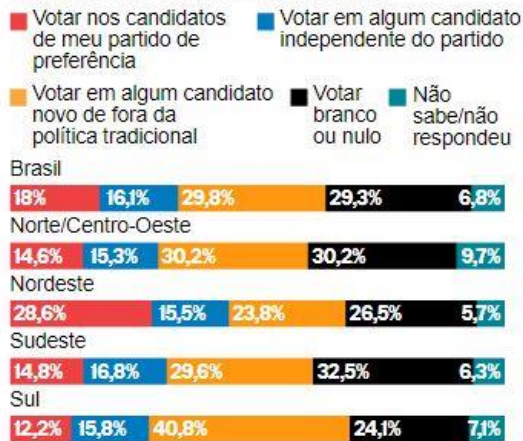
Figura 2 – Dados da pesquisa sobre as instituições brasileiras.



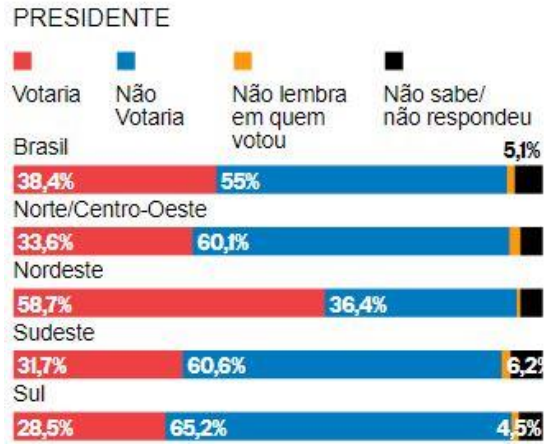
A política no Brasil impede que apareça um líder honesto e comprometido com mudanças para o povo?



Nas próximas eleições, o sr. pretende:



Caso o sr. tivesse a oportunidade, votaria ou não votaria nos mesmos candidatos em que votou nas últimas eleições para



Mais importante do que protestar nas ruas é votar nas eleições



Fonte: CARIELLO; GRILLO (2017).

Assim, em vista que uns dos principais motivos para tal descrédito e desconfiança estão atrelados com os resultados das investigações de nomes na política, inclusive partidos, envolvidos na corrupção.

Desta forma, as investigações que devem continuar e de maneira transparente expor a realidade dos esquemas, quanto os desvios efetuados por agentes políticos que deveriam atuar em favor dos interesses coletivos, para que a população deixe sua inércia com relação ao sistema política e atue de forma definitiva e fortalecida, pois o poder de uma democracia é o povo.

Tendo em vista que a relação entre partidos políticos e eleitores constitui elemento central do ideal democrático, contudo, conforme demonstrado pelo índice

não há confiança nas entidades partidárias e tampouco com os representantes eleitos.

Portanto, o presente cenário apresenta uma crise das instituições políticas em que se gera uma insegurança, despertando na população a vontade de uma democracia diferente da atual.

4 CONCLUSÃO

O objetivo da pesquisa foi analisar a importância dos partidos políticos na democracia e suas contribuições na política brasileira, bem como a manutenção de sua finalidade.

Após a pesquisa realizada foi possível concluir que os partidos políticos estão ligados de maneira permanente à democracia, uma vez que através deles que se concretiza o exercício do poder político, mediante a representação política, servindo como um intermediador das relações da população e do equilíbrio político no Estado.

Contudo, os partidos perderam sua finalidade essencial na sociedade, uma vez que as lideranças partidárias se mostram distantes dos reais anseios do povo. Assim, apesar de possuir uma nítida influência democrática na criação dos partidos políticos, os partidos se afastaram dos seus preceitos democráticos, principalmente com relação à sua finalidade originária.

Ademais, é possível constatar a necessidade de mudanças no sistema político brasileiro, bem como de participação mais efetiva dos eleitores, vez que eles possuem o poder de escolha de seus representantes. E por fim, a urgência dos partidos políticos de retornarem aos seus preceitos e voltarem a ser protagonistas no poder político entre o Estado e o povo, visando acompanhar as novas tendências sociais, culturais e políticas influenciando a opinião pública para a condução das aspirações coletivas.

REFERÊNCIAS

BONAVIDES, Paulo. **Ciência política**. 24. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Senado, 1988.

_____. **Lei nº. 9.096 de 19 de setembro de 1995**. Brasília-DF: Senado, 1995.

_____. **Lei nº. 13.487 de 06 de outubro de 2017**. Brasília-DF: Senado, 2017.

CAMPOS NETO, Raymundo. **A democracia interna nos partidos políticos brasileiros**. São Paulo: D'Plácido, 2017.

CARIELLO, Gabriel; GRILLO, Marco. Brasileiro desconfia de políticos, mas vê eleição como saída para crise: descrédito do eleitor brasileiro abre espaço para renovação, diz pesquisa da FGV-DAAP. **O Globo**, 09 out. 2017. Disponível em: <<https://glo.bo/2wIYt6K>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

DAMBROS, Elita *et al.* O pluripartidarismo e a representatividade social na democracia nacional. **Revista Extensão em Foco**, Caçador-SC, v. 5, n. 1, p. 118-134, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2CPWu7q>>. Acesso em: 07 mai. 2018.

GAMA, Ricardo Rodrigues. **Ciência política**. Campinas: LZN, 2005.

GOMES, José Jairo. **Direito eleitoral**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEITÃO, Rômulo Guilherme. **Partidos políticos e redemocratização brasileira**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.

MPF. Ministério Público Federal. **Caso Lava Jato**: entenda o caso. 2018. Disponível em: <<https://bit.ly/2n38fh2>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

ROSSI, Clóvis. Democracia no Brasil funciona mal, aponta organização chilena. **Folha de São Paulo**, 27 out. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2QWxCh7>>. Acesso em: 13 jun. 2018.

RUEDIGER, Marco Aurélio (Coord.). **O dilema do brasileiro**: entre a descrença no presente e a esperança no futuro. Rio de Janeiro: FGV/DAPP, 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2zqe3FR>>. Acesso em: 14 jun. 2018.

VENTURINI, Lilian. Por que a cláusula de desempenho barra partidos, mas não políticos. **Nexo**, 13 out. 2017. Disponível em: <<https://bit.ly/2Et6RQ9>>. Acesso em: 09 mai. 2018.